



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



EDITAL N° 02/2024

A Comissão de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA, no uso de suas atribuições legais, regimentais de acordo com o que determina a Portaria n° 133 de 10 de Julho de 2023 - CAPES, 76/2010 – CAPES, Instrução Normativa 003/2023 da PPG/UNEB publicada e Ato Administrativo n° 082/2024 do PPGESA torna público o Edital de seleção de candidatos à bolsas de estudo 2024, disponível em <https://ppgesa.uneb.br/bolsas-de-estudo/>.

1. DAS BOLSAS

- 1.1. A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização estabelecida pelos órgãos fomentadores;
- 1.2. A duração da bolsa está condicionada aos critérios das agências de financiamento;
- 1.3. A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital e das demais normas das agências financiadoras, obrigando-se o mestrando bolsista a restituir todos os recursos regularmente aplicados, de acordo com todas as sanções administrativas, cíveis e penais;
- 1.4. Caso o número de inscritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa, no prazo de validade deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Do candidato

- a) Estar regularmente matriculado no PPGESA com ingresso nos anos 2023 ou 2024.
- b) Não ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza.
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 meses na referida seleção.
- d) Não ter sido beneficiado anteriormente com outra bolsa na mesma modalidade solicitada.
- e) Não ter vínculo empregatício nem ser estatutário ativo de qualquer natureza, no momento



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



da implantação da bolsa concedida ou, no caso de possuir vínculo, adequar-se às exigências da UNEB e dos órgãos de fomento referentes ao tipo de vínculo, de acordo com Instrução Normativa 003/2023 da PPG/UNEB, Portaria 133/2023 e 76/2010 – CAPES, dentre outros documentos legais e instrutivos vigentes.

Parágrafo 1º. Poderá se inscrever o candidato que se encontra afastado de suas atividades profissionais e não esteja recebendo qualquer tipo de remuneração, desde que apresente, no ato da inscrição, cópia de documento que comprove esse afastamento ou aquele com vínculo que também atenda às exigências da UNEB e dos órgãos de fomento referentes ao tipo de vínculo, de acordo com Instrução Normativa 003/2023 da PPG/UNEB, Portaria 133/2023 e 76/2010 – CAPES, dentre outros documentos legais e instrutivos vigentes.

Parágrafo 2º. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida pela agência de fomento perderá o direito à bolsa.

Parágrafo 3º. Somente terá direito à bolsa, de acordo com a Instrução Normativa 003/2023 da PPG/UNEB que regulamenta o acúmulo de bolsas de Mestrado e Doutorado concedida pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da UNEB, o candidato que possuir vínculo empregatício na área do curso com instituições públicas ou privadas, que desenvolvem trabalho na área do programa a que está vinculado e que percebem vencimentos mensais no valor líquido igual ou inferior ao valor da bolsa.

Parágrafo 4º. Os/as candidatos/as serão classificados conforme análise do desempenho no processo seletivo para aluno regular, da produção acadêmica e situação socioeconômica conforme determina o Ato Administrativo N°082/2024, tendo prioridade na atribuição das bolsas os candidatos/as SEM atividade remunerada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas com o preenchimento do formulário de inscrição Anexo II) e envio deste e dos demais documentos digitalizados em PDF, legível e sem rasuras, especificados no item 4 deste Edital e enviados ao endereço eletrônico ppgesa@uneb.br no



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



período de **02 e 03 de maio de 2024**. Identificar o campo **ASSUNTO** do e-mail do seguinte modo: **SELEÇÃO DE BOLSAS MESTRADO 2024**.

3.2 O candidato deverá solicitar a sua inscrição através do seu e-mail pessoal.

3.3 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento da inscrição.

3.4 O Formulário de Inscrição deverá ser devidamente preenchido, assinado e salvo em arquivo no formato PDF antes do envio.

3.5 Não serão aceitas inscrições enviadas após o término do prazo estipulado.

3.6 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

4. PPGESA/CAPES

4.1 A inscrição para a seleção de bolsistas é dividida em dois momentos: (a) para estudantes ingressantes e (b) para estudantes veteranos;

4.2 Consideram-se estudantes veteranos os alunos matriculados em semestre ou ano anterior ao último processo seletivo para ingresso de novos discentes;

4.3 A inclusão no Cadastro de Discente da CAPES é de responsabilidade da Secretaria do Programa e deve ser feita no ato da matrícula;

4.4 O estudante que estiver na situação de trancamento total ou na situação “sem inscrição em componentes curriculares” no semestre em que ocorre a seleção da bolsa, será considerado inelegível.

4.5 Cópia do documento de identidade do candidato válido e com foto (frente e verso);

4.6 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato; Obs.: Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;

4.7 Cópia do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);

4.8 Termo de anuência do/a orientador/a, devidamente assinado (Anexo III) para candidatos/as que não possuam atividade remunerada/vínculo empregatício e Termo de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



anuência do/a orientador/a, devidamente assinado (Anexo IV) para candidatos/as que possuam atividade remunerada/vínculo empregatício),

4.9 Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta, números de agência e conta (corrente) incluindo respectivos dígitos verificadores;

4.10 Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 meses junto com os demais documentos comprobatórios **dos últimos 05 anos** das informações constantes, organizados conforme a ordem estabelecida no item 5 (Apêndice B do ato administrativo), salvo em único arquivo no formato PDF. Os itens do Currículo Lattes que não forem comprovados e ilegíveis serão descartados. Não será permitido nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

4.11 Comprovante de matrícula;

4.12 Diploma de graduação (frente e verso);

4.13 Histórico de graduação (ingressantes e veteranos) (frente e verso);

4.14 Histórico do mestrado (veteranos);

4.15 Ficha de Cadastro do PPG /UNEB preenchido e assinado (solicitar a secretaria do PPGESA);

4.16 Formulário CAPES preenchido e assinado (solicitar a secretaria do PPGESA);

4.17 Carta de anuencia do orientador (ANEXO III, IV);

4.18 Declaração de Hipossuficiência de necessidade da bolsa (ANEXO V);

4.19 Termo de Compromisso preenchido e assinado disponível em <https://ppgesa.uneb.br/bolsas-de-estudo/> ;

4.20 Declaração de Acúmulos preenchido e assinado disponível em <https://ppgesa.uneb.br/bolsas-de-estudo/> (Declarantes com vínculo empregatício);

4. 21 Declaração de condição socioeconômica com comprovação. Por meio de um dos seguintes documentos: I - Declaração emitida por Secretaria de Cidadania; II –Fotocópia do Cadastro Único do Governo Federal; III – Comprovação de renda dos membros da família e do pleiteante à bolsa através da Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (As cópias das páginas solicitadas da Carteira de Trabalho – CTPS necessárias para



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



envio são: **Página de foto:** é a página que possui a foto; **Página de qualificação civil:** é a página que possui as informações pessoais; **Página dos contratos de trabalho:** cópia da página do último contrato de trabalho. **Página em branco após os contratos de trabalho:** página necessária para provar que não tem registros após o último contrato) ou outro documento comprobatório (Declarantes sem vínculo empregatício);

4.22 Declaração assinada pelo candidato, informando não ser beneficiado por alguma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela CAPES (ANEXO VII);

4.23 Declaração assinada pelo candidato informando não ter vínculo empregatício; ou Declaração emitida pelo orientador com anuência do coordenador do curso declarando o vínculo do candidato e autorizando a concessão da bolsa; E Comprovante de afastamento do candidato de suas atividades com a instituição de vínculo (se for o caso).

IMPORTANTE: A documentação solicitada deverá estar completa frente/verso e/ou todas as páginas do documento.

Obs.: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Comprovação de condição socioeconômica (vulnerabilidade);

5.2 Ingressantes por cotas definidas pela UNEB;

5.3 Ordem de Classificação para os estudantes pleiteantes a bolsa;

5.4 Nota do Currículo Lattes para os estudantes pleiteantes a bolsa.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

6.1 Apresentação à Coordenação do PPGESA de um Plano de Trabalho das suas atividades discentes, aprovado por seu orientador;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



6.2 Relatórios Parciais de atividades, a cada 12 (doze) meses, assinados por seu orientador, a serem avaliados pelos docentes do Programa, sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas.

7. DO RECEBIMENTO DA BOLSA, SEU ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1 Cabe à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA o acompanhamento do processo de seleção, prestação de contas, relatórios, solicitação de renovação, suspensão, cancelamento de bolsas, conforme os requisitos previstos neste Edital e demais normas das agências financiadoras.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os(as) candidatos(as) poderão em quaisquer das etapas do processo de seleção, apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste edital, que será avaliado pela comissão de bolsas e verificada a sua pertinência. O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Bolsas, e enviado para o e-mail ppgesa@uneb.br. A resposta ao recurso será dada pela Comissão de Bolsa.

8.2 O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs, no mesmo e-mail encaminhado ao Programa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará de acordo com a ordem geral considerando os critérios estabelecidos anteriormente.

10. DO RESULTADO

O resultado final da seleção, por ordem de classificação, será divulgado no dia **15 de maio de 2024**, no *site* do PPGESA, no endereço <https://ppgesa.uneb.br/bolsas-de-estudo/>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



11. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 O candidato contemplado com a bolsa será convocado pela Secretaria do PPGESA, por *e-mail*.

11.2 No ato da implantação, o candidato deverá ter cumprido as seguintes exigências:

11.2.1 Realizado a sua matrícula no sistema *web* da Universidade.

11.2.2 Assinado declaração de que não possui vínculo empregatício (sendo o caso) e que se compromete a não assumi-lo durante a vigência da bolsa concedida;

11.2.3 Comprovado, se for o caso, o afastamento de vínculo empregatício formalizado, devendo apresentar cópia de documento comprobatório comprometendo -se a dedicação integral ao programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora;

12.2 A classificação no processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato apenas a expectativa de obtenção de bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNEB;

12.3 A prioridade na seleção interna é sempre para os que **não** possuem vínculo empregatício;

12.4 Para maiores informações sobre concessão de Bolsas a estudantes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, os candidatos devem ler o Regulamento da agência de fomento e consultar o *site* da CAPES/DAV (Diretoria de Avaliação) sobre a política de bolsas determinada pelo Ministério da Educação, em especial as Portarias e Resoluções vigentes;

12.5 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes nesta seleção e na legislação que a orienta, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto;

12.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



12.7 Compõem esse Edital: ANEXO I – Cronograma da Seleção; Anexo II – Formulário de Inscrição; Anexo III – Carta de Anuência do Orientador (sem vínculo empregatício); Anexo IV - Carta de Anuência do Orientador (com vínculo empregatício); Anexo V - Declaração de Hipossuficiência; Anexo VI – Declaração de que não possui vínculo; Anexo VII – Declaração de não ser beneficiário de bolsa.

Juazeiro – Bahia, 29 de abril de 2024.

Edilane Carvalho Teles

Profa. Dra. Edilane Carvalho Teles
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS/ ATIVIDADES	PRAZOS	LOCAL
DIVULGAÇÃO	29 e 30 de abril de 2024	No site do PPGESA: https://ppgesa.uneb.br/ Secretaria do PPGESA
INSCRIÇÕES	02 e 03 de maio de 2024	Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO	08 de maio de 2024	No site do PPGESA: https://ppgesa.uneb.br/ Secretaria do PPGESA
RECURSO A HOMOLOGAÇÃO	09 de maio de 2024	Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
SELEÇÃO	10 de maio de 2024	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) no Departamento de Ciências Humanas – <i>Campus</i> III/UNEB
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	13 de maio De 2024	No site do PPGESA: https://ppgesa.uneb.br/ Secretaria do PPGESA
RECURSO	14 de maio de 2024	Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	15 de maio de 2024	No site do PPGESA: https://ppgesa.uneb.br/ Secretaria do PPGESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Mestrado em
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Eu _____, portador de CPF número _____, matrícula número _____, aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos, venho requerer a minha inscrição para a seleção de bolsista do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA/UNEB.

Linha de Pesquisa:

- 1 – Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido;
 2 – Educação, Comunicação e Interculturalidade;
 3 – Campo Educacional, Cultura Escolar e Currículo.

Ano/Semestre de Ingresso:

- 2023.1
 2024.1

Orientador (a)

Possui vínculo empregatício (sim/não)

Em caso positivo, descreva:.....
.....
.....
.....

Juazeiro- Bahia, de de 2024.

.....
Assinatura do(a) discente/candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO III CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Em conformidade com o Edital 02/2024, do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA, que institui a seleção de candidatos à bolsas de estudo 2024, Eu, _____(ORIENTADOR), reafirmo o compromisso de orientar e acompanhar _____(DISCENTE), aprovada no Processo Seletivo para aluno regular 2023/2024 PPGESA, e como orientador dou anuência da necessidade de bolsa de estudos para a referida candidata como um incentivo a manutenção financeira da mesma durante a realização do seu curso e garantia da qualidade acadêmica do seu desempenho.

Juazeiro – Bahia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Prof. Orientador



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (MODELO) (OBRIGATÓRIO PARA CANDIDATO QUE TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)

Eu, _____ (nome do orientador), estou ciente que o bolsista _____ recebe complementação financeira em função de vínculo empregatício no(a) _____ (local do vínculo) ou atuando como _____ (definir o vínculo) na _____ (nome da Instituição) e me responsabilizo pelo bom andamento acadêmico do(a) aluno(a) bolsista com vínculo empregatício, e em consequência sem causar prejuízo ao bom desempenho do curso como um todo.

Juazeiro-Bahia, ____ de _____ de 2024.

Orientador

Assinatura do(a) discente/candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA (MODELO)

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, portador do RG _____ e do CPF nº _____, filho de _____ e _____, titular do e-mail _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____

DECLARO, a quem interessar e para todos os fins de direito, sob pena de ser responsabilizado criminalmente por falsa declaração, que necessito de uma bolsa de estudos, para que eu possa me dedicar exclusivamente às atividades acadêmicas propostas por este Programa de Pós-Graduação durante o período do curso. (**Apresentar justificativa para requerer a bolsa mediante apresentação das razões de necessidade socioeconômicas**). Declaro ainda, não ter nenhum vínculo empregatício nem exercer qualquer atividade autônoma remunerada ou contar com ajuda de pessoas próximas e/ou familiares que se disponham a colaborar/patrocinar os meus estudos durante o período deste curso, morando (**elencar os membros que residem na casa**).

Juazeiro – Bahia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO

Eu, (**NOME CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº xxx, e CPFxxxxxx, residente e domiciliado no (**ENDEREÇO CANDIDATO**), **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que não possuo vínculo empregatício.

Juazeiro – Ba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO
Mestrado em
EDUCAÇÃO, CULTURA
E TERRITÓRIOS
SEMIÁRIDOS



ANEXO VII DECLARAÇÃO INFORMANDO NÃO SER BENEFICIÁRIO POR BOLSA

DECLARAÇÃO

Eu, (**NOME CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº xxx, e CPF xx, residente e domiciliado no (**ENDEREÇO CANDIDATO**), **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal durante toda vigência da bolsa CAPES.

Juazeiro – Bahia, _____ de _____ de 2024.